



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DECISÃO COREN-MT Nº 073/2021

Dispõe sobre os valores de diárias a serem pagas pelo Coren-MT aos Conselheiros Regionais, Empregados Públicos e Colaboradores.

O Conselheiro Presidente e a Conselheira Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando os princípios da administração pública, estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, como também os princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

Considerando que os Conselheiros efetivos e suplentes dos Conselhos regionais como também aos assessores funcionários e colaboradores representantes do Coren/MT cumprem o dever de zelar pelos atos da Administração Pública, especialmente aquelas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, autarquia vinculada ao Conselho Federal de Mato Grosso é um órgão disciplinador do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos Serviços de Enfermagem (art. 2º da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973);

Considerando o que consta na Resolução Cofen nº 607/2019 e seus anexos;

Considerando a condição orçamentária e financeira do exercício do ano de 2021 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT;

Considerando a deliberação da 551ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-MT, realizada em 23 de setembro de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º - Reajustar os valores das diárias pagas pelo Coren-MT aos Conselheiros, Assessores, Funcionários e Colaboradores do Conselho;

Art. 2º - Os valores das diárias pagas pelo Coren-MT serão fixados, tendo como referência o limite máximo de 60% dos valores das diárias pagas pelo Cofen, conforme consta no Anexo I da Resolução Cofen nº 0471/2015, alterada pela Resolução Cofen nº 607/2019.

Art. 3º - Para a concessão de diárias no âmbito do Coren-MT deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no anexo II da Resolução Cofen nº. 0471/2015, alterada pela Resolução Cofen nº 607/2019.

Parágrafo único – O pagamento de diárias no âmbito do Coren-MT fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 4º. A Classificação e discriminação dos valores estão expressas na tabela constante no Anexo I, integrante da presente Decisão;

Art. 5º - Esta Decisão entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Decisão Coren-MT nº. 058/2019.

Cuiabá (MT), 15 de outubro de 2021.

Antônio César Ribeiro
Coren-MT- 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
Coren-MT- 96611-ENF
Conselheira Secretária



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DECISÃO COREN-MT 073/2021

ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS A SEREM PAGOS PELO COREN-MT *.

Classificação do Cargo/Emprego/Função/Qualificação Profissional	Valor de diária para deslocamento dentro do Estado	Valor de diária para deslocamento para fora do Estado	Valor de diária para deslocamento para o Exterior
Conselheiros do Coren-MT	300,00	400,00	US\$ 420
Funcionários comissionados e colaboradores de nível Superior	270,00	300,00	US\$ 315
Funcionário de nível Superior	270,00	295,00	US\$ 273
Funcionários e Colaboradores de nível Técnico	240,00	290,00	US\$ 238

* os valores constantes nesta tabela correspondem ao limite Máximo de 60% dos valores da tabela do Cofen, anexo I da Resolução Cofen nº. 0471/2015.